



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO Nº 2022190803
CARTA CONVITE Nº 1/2022-190803
CONTRATO Nº 20220429

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o **Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes** em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, residente na , e do outro lado R GENTIL E MENDES LTDA EPP, CNPJ 18.528.499/0001-70, com sede na TV SETE DE MAIO Nº74, SAO FRANCISCO, Terra Santa-PA, CEP 68285-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELOANI FIGUEREDO MENDES, residente na TV. SETE DE MAIO, S/Nº, SAO FRANCISCO, Terra Santa-PA, CEP 68285-000, portador do(a) CPF 014.719.652-36, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS DAS ESCOLAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICIPIO PRAINHA-PA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2022-190803.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2022-190803 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONVITE nº 1/2022-190803.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Outubro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Exercício 2022

2 - Prefeitura Municipal de Prainha

02.01 Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

2.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 03 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07

CONTRATANTE

DAVI XAVIER DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

R GENTIL E MENDES LTDA EPP

CNPJ 18.528.499/0001-70

CONTRATADO(A)

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
049784	SECRETARIA DE PRODUÇÃO - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049785	SECRETARIA DE FINANÇAS - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049786	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049787	SECRETARIA DE CULTURA - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049788	SETOR DE TRIBUTOS - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.800,000	1.800,00
049789	ANTIGO PREDIO DA PREFEITURA - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049790	SECRETARIA DE OBRAS - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049791	MATADOURO MUNICIPAL - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.800,000	1.800,00
049792	AEROPORTO MUNICIPAL - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.600,000	1.600,00
049793	DEPARTAMENTO DE OBRAS(SANTA MARIA) - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de pragas.	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00
049794	HIDROVIARIA - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle de	SERVIÇO	1,00	1.500,000	1.500,00

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	pragas.				
049795	CENTRO CULTURAL RODOLFO MEDEIROS - Marca.: SERVIÇO Especificação: Serviços de dedetização,descupização,desratização e controle pragas.	SERVIÇO de	1,00	1.500,000	1.500,00
Total Geral					18.700,00